LEI N. 6.945 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CANOINHAS A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS AO HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS, PARA CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **JULIANA MACIEL HOPPE**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Município de Canoinhas, através do Fundo Municipal de Saúde, autorizado a repassar ao Hospital Santa Cruz de Canoinhas, inscrito no CNPJ sob o n. 83.192.096/0001-64, o valor de R$ 186.827,54 (cento e oitenta e seis mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos), relativo à assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, nos termos da Portaria GM/MS n. 3.113, de 22 de janeiro de 2024, e da Lei n. 7.498, de 25 de junho de 1986.

Parágrafo único. O valor a ser repassado à entidade mencionada no art. 1º desta Lei foi calculado com base na planilha gerada pelo Sistema de Informação InvestSUS, ferramenta de gestão do financiamento Federal do Sistema Único de Saúde (SUS) pelos Municípios, relativamente à complementação do piso do mês de janeiro de 2024.

Art. 2º. Deverá a entidade beneficiada proceder à prestação de contas em conformidade com as normas de direito financeiro e com as exigências do Município e do Ministério da Saúde, apresentando a comprovação das despesas custeadas pelos valores que são objeto dessa Lei, até 60 (sessenta) dias após o ingresso em conta.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 23 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente por:
JULIANA MACIEL HOPPE
Prefeita Municipal
23/02/2024 10:53:00
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil

JULIANA MACIEL HOPPE
Prefeita

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/02/2024 10:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65d8a3644718b.
POR JULIANA MACIEL HOPPE EM 23/02/2024 10:53